

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 1.043 , DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso XII do Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, e:

Considerando os termos da Portaria n.º 729, de 21 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de setembro de 2016, que aprovou os critérios e os procedimentos básicos para aplicação de recursos orçamentários e financeiros do programa de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas;

Considerando, a ampliação do limite orçamentário disponível para o exercício de 2016;

Considerando que as propostas apresentadas foram classificadas conforme os critérios da Portaria supracitada, resolve:

Art. 1º Convocar os municípios constantes no Anexo I desta Portaria, cuja propostas envolvem a implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas, do programa de aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, referente ao exercício de 2016, a cadastrar sua respectiva proposta no SICONV, observando o valor definido conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Os Proponentes selecionados ficam convocados a anexar os documentos técnicos ao SICONV no prazo de 5 dias úteis a partir da data de publicação desta Portaria, obedecendo às condições contidas na Portaria n.º 729, de 21 de setembro de 2016.

Parágrafo único. A não observação do prazo contido no caput deste artigo implicará em eliminação da proposta.

Art. 3º Serão empenhados os recursos e conveniadas as propostas selecionadas descritas no Anexo I CASO A FUNASA TENHA LIMITE ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL PARA O ANO DE 2016, respeitando a determinação de redução de valor das propostas até o valor máximo de R\$ 828.500,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º As propostas selecionadas descritas no Anexo I poderão sofrer alterações de plano do trabalho em decorrência da análise técnica preliminar da proposta e do valor de repasse disponibilizado.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada aos municípios selecionados, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares ao processo que deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos no momento da solicitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

ANEXO I

UF	Proponente	Número Projeto	Valor Concedente	CNPJ
AL	PREF MUN SAO BRAS	AL0710165026	R\$ 828.500,00	12.207.437/0001-80
PB	MUNICÍPIO DE DAMIAO	PB0510164946	R\$ 828.500,00	01.612.636/0001-57

PORTARIA Nº 1.044 , DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso XII do Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, e:

Considerando os termos da Portaria n.º 654, de 02 de setembro de 2016, que estabeleceu critérios e procedimentos para aplicação de recursos orçamentários e financeiros nas ações de implantação, ampliação ou melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água e implantação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água de Chuva em áreas rurais e comunidades tradicionais;

Considerando, a ampliação do limite orçamentário disponível para o exercício de 2016;

Considerando que as propostas apresentadas foram classificadas conforme os critérios da Portaria supracitada, resolve:

Art. 1º Convocar o município constante no Anexo I desta Portaria, cuja proposta envolve a ação de implantação, ampliação ou melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais, a cadastrar sua respectiva proposta no SICONV, observando o valor definido conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 2º O Proponente selecionado fica convocado a anexar os documentos técnicos ao SICONV no prazo de 5 dias úteis a partir da data de publicação desta Portaria, obedecendo às condições contidas na Portaria n.º 654, de 02 de setembro de 2016.

Parágrafo único. A não observação do prazo contido no caput deste artigo implicará em eliminação da proposta.

Art. 3º O proponente selecionado fica convocado a apresentar os Documentos Técnicos nas Superintendências Estaduais da Funasa, até 28 de dezembro de 2016.

Art. 4º Serão empenhados os recursos e conveniadas as propostas selecionadas descritas no Anexo I CASO A FUNASA TENHA LIMITE ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL PARA O ANO DE 2016, respeitando a determinação de redução de valor da proposta até o valor máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 5º A proposta selecionada descrita no Anexo I poderá sofrer alterações de plano de trabalho em decorrência da análise técnica preliminar da proposta e do valor de repasse disponibilizado.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada ao município selecionado, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares ao processo que deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos no momento da solicitação.

Art. 6º Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail saneamentorural@funasa.gov.br ou pelo telefone (61) 3314-6415.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

ANEXO I

UF	Proponente	Número Projeto	Valor Concedente	CNPJ
MG	PREF MUN CORACAO DE JESUS	MG1910165447	R\$ 3.000.000,00	22.680.672/0001-28

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**PORTARIA Nº 1.882, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria n.º 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico n.º 606/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo n.º 25000.229813/2014-14/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria n.º 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014 e Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas, CNPJ n.º 46.030.318/0001-16, com sede em Campinas (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.883, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA), com sede em Araraquara (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria n.º 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico n.º 623/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo n.º 25000.233174/2014-91/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria n.º 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto n.º 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei n.º 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA), CNPJ n.º 14.986.862/0001-40, com sede em Araraquara (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei n.º 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.884, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital de Caridade de Santo Cristo, com sede em Santo Cristo (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria n.º 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico n.º 868/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo n.º 25000.165503/2015-45/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria n.º 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto n.º 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei n.º 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital de Caridade de Santo Cristo, CNPJ n.º 96.418.025/0001-89, com sede em Santo Cristo (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.885, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade Hospitalar Roque Gonzales (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria n.º 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico n.º 605/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo n.º 25000.071306/2015-66/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria n.º 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014 e Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade Hospitalar Roque Gonzales, CNPJ n.º 97.664.056/0001-82, com sede em Tapera (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO